

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 4.997, de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 4.997, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

II – implantar suas instalações e transferir o endereço de sua empresa para o imóvel concedido em uso e iniciar suas atividades no prazo máximo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão;"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e encargos condicionantes estabelecidas na Lei nº 4.997, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 28 de novembro de 2016

Antônio de Miranda Silva
Prefeito de Itaúna em exercício

Leonardo Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI N^o 55/2016

JUSTIFICATIVA

Exmos. Sr. Presidente e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Casa tem por objetivo ampliar o prazo concedido à empresa beneficiária de concessão de uso - **Andreia Cristina Ribeiro** – ME, para que possa cumprir as condições estabelecidas na Lei autorizativa nº 4.997, de 15 de dezembro de 2015.

Referida empresa solicitou do Município, oficialmente, prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses para a realização das obras de expansão de sua sede no imóvel concedido em uso, sob a justificativa da impossibilidade do cumprimento da cláusula condicional nos 12 meses inicialmente fixados, em razão da redução de seu faturamento decorrente da crise econômica que vem refletindo sobremaneira na economia nacional.

Ressaltamos que a alteração proposta respeita e preserva o interesse público e demais cláusulas assecuratórias constantes da lei de concessão.

Por essa razão, solicitamos seja o projeto em questão analisado e aprovado por V. Exas.

Atenciosamente.

*Antônio de Miranda Silva
Prefeito de Itaúna em exercício*